



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO Nº 006/2017SASC-PP - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

1. DO OBJETO E DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de pessoa física para prestação de serviços destinados ao desenvolvimento de ações do projeto MULTICOR: um movimento por uma infância sem racismo, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe.

1.2. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE
01	Profissional para trabalhar como facilitador de oficinas de áudio visual e fotografia, com adolescentes integrantes do projeto(Profissional de nível médio com experiência em mídia digital com experiência em mídia digital e na metodologia do projeto). 30h mensais	MÊS	4
02	Profissional para montagem e desmontagem da estrutura do circo. (Profissional com experiência comprovada em montagem e desmontagem de estruturas metálicas) 80 horas mensais.	MÊS	8
03	Profissional de ensino médio para trabalhar com diagramação e editoração eletrônica para revista de 28 páginas (20x28cm) e álbum fotográfico de 64 páginas (15x21cm). Com experiência comprovada na área.	MÊS	2

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. Busca-se com o presente objeto, atender as ações do PROJETO BEBERIBE MULTICOR – UM MOVIMENTO POR UMA INFÂNCIA SEM RACISMO, celebrado entre o Município de Beberibe, por intermédio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a Fundação Itaú Social, no desenvolvimento de trabalhos na rede municipal de ensino para alunos da educação infantil, do ensino fundamental e nos CRAS, evidenciando fatores que geram desigualdades, como as de raça/etnia.

2.2. DOS OBJETIVOS

2.2.1. Valorizar a pluralidade étnica que marca a sociedade brasileira destacando a comunidade afrodescendente, tanto no seu papel histórico como a sua contribuição contemporânea atuando nos problemas que atingem crianças e adolescentes na ameaça ou violação de seus direitos relacionados as desigualdades de raça/etnia, com ênfase na infância sem racismo através de intervenções artísticas e literárias;





3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução para fornecimento do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato até 31(trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissional habilitado, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) gestor(a) do contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, especialmente

designado.

4.3. O representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas

convenientes.

4.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

- 4.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.8. Os serviços deverão ser executados pelo(a) contratado(a) obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias,





contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

6.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

6.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n º 8.666/93;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 7.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 8.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias à execução do contrato;

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

A STATE OF THE STA





8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência;

8.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência:

8.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

8.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma

indenização por parte da CONTRATANTE;

8.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos

segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 9.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Beberibe;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou

condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de

atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas exofficio da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de
crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Beberibe,
independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;







c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de

contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	1203.08.2430023.2.106	3.3.90.36.00	ORDINÁRIOS

Beberibe - Ceará, em 23 de Junho de 2017.

IOLANDA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania





ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

REF. PREGÃO № 006/2017SASC-PP - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços destinados ao desenvolvimento de ações do projeto MULTICOR: um movimento por uma infância sem racismo, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Profissional para trabalhar como facilitador de oficinas de áudio visual e fotografia, com adolescentes integrantes do projeto(Profissional de nível médio com experiência em mídia digital com experiência em mídia digital e na metodologia do projeto). 30h mensais	MÊS	04		
02	Profissional para montagem e desmontagem da estrutura do circo. (Profissional com experiência comprovada em montagem e desmontagem de estruturas metálicas) 80 horas mensais.	MÊS	08		
03	Profissional de ensino médio para trabalhar com diagramação e editoração eletrônica para revista de 28 páginas (20x28cm) e álbum fotográfico de 64 páginas (15x21cm). Com experiência comprovada na área.	MÊS	02		

VALOR TOTAL DA	PROPOSTA: R\$	(POR EXTENSO)
----------------	---------------	---------------

Pro	ро	ne	nte:

Endereço:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

(cidade)(UF), ____de____ de ____.

Identificação do Representante Legal Assinatura







ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:
Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017SASC-PP - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA
DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

penas da Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as
	(UF), de de
	DECLARANTE

III.II.) 3° Modelo de Declaração: Ao(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017SASC-PP - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, s	sob as penas da Lei.
(UF), de de	
DECLARANTE	







III.III.) 5° Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017SASC-PP - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por	er a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei	
	(UF), de de	
	DECLARANTE	

III.IV.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa - nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Beberibe, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº 006/2017SASC-PP - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE







ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA COM A PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Bairro Centro, Beberibe – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.528.292/0001-89 e CGF 06.087.798-7, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, neste ato representado pelo(a) Senhor(a), Secretário(a) de, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av, inscrito(a) no CPF sob o nº e Carteira de Identidade, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado o(a) Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua, inscrito(a) no CPF sob o Nº e Carteira de
Identidade N°, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o
presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na
modalidade Pregão , o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, Nº 006/2017SASC-PP -
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ECIDADANIA, em conformidade com a Lei

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, № 006/2017SASC-PP - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ECIDADANIA, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a ______, no qual restou vencedor(a) o(a) Contratado(a), no item especificado em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.







CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
4.1. O valor global do Contrato é de R\$ (), com valor mensal de R\$
(), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de
01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.
4.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com
base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissional habilitado, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) gestor(a) do contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, especialmente

designado.

5.3. O representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- 5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

- 5.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.8. Os serviços deverão ser executados pelo(a) contratado(a) obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias,





contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31(trinta e um) de dezembro 2017, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei N°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n º 8.666/93;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias à execução do contrato;

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

8





9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência;

9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de

Referência;

9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

9.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma

indenização por parte da CONTRATANTE;

9.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

9.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos

segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Beberibe;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

 b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

 b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas exoffício da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de





crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Beberibe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos inciso I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

11.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares

comprovados, guando os houver sofrido;

11.1.4. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo legal, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA	CONFORME EDITAL	CONFORME	CONFORME
MUNICIPAL DE		EDITAL	EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Beberibe- CE, de de 2017

MUNICÍPIO DE BEBERIBE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA CONTRATANTE	SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATADO(A)	
TESTEMUNHAS:	
01.	CPF:

CPF:





ANEXO DO CONTRATO Nº

PREGÃO Nº 006/2017SASC-PP – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CODADANIA

LICITANTE CONTRATADO(A):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD TOTAL	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	VALOR TOTAL				R\$

